



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026.**

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2026.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO.

Credenciamento e Recebimento dos envelopes:

Data: 27/04/2026.

Horário: Das 08h00min às 8h30min.

Abertura:

Data: 27/04/2026.

Horário: Às 08h31min.

Horário de Brasília.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nomeada através do Decreto 4.014/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, segundo disposições da legislação vigente, que as licitantes declaram conhecer e concordar. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, devendo as propostas ser entregues junto à Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizada na Avenida Planalto, nº 410, Centro, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa a Prefeitura de Água Boa-MT para a contratação de **01 (uma) agência** especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência**.

1.3. São anexos a esse instrumento:

1.3.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.3.2. Anexo II – “Briefing”;

1.3.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Preços sujeitos à valoração;

1.3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

1.3.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

1.3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.3.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

1.3.9. Anexo IX – Modelo de Termo de Responsabilidade Subcomissão Técnica; e

1.3.10. Anexo X – Procedimento de Seleção.

1.4. Este edital será processado e julgado pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**.

1.5. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo.

1.5.1. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Comissão de Contratação da Prefeitura de Água Boa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

MT; e

1.5.2. SUBCOMISSÃO TÉCNICA: responsável pela análise das propostas técnicas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

2.1.1. Estejam legalmente constituídas;

2.1.2. Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;

2.1.3. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda; e

2.1.4. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preços” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos “itens 6, 7 e 8”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. Não é permitida:

2.2.1. A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor; e

2.2.2. A participação de licitante com mais de uma proposta.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo V**.

3.1.1 A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

3.2. O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.

3.2.1. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

3.2.2. A COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO poderá realizar a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.

3.2.2.1 Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por servidor público, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

3.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

3.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.5. Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a declaração, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

4. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Água Boa-MT, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste edital. **O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado.**

4.2. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto** o envelope nº 01 (envelope aberto) – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, os demais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.2.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber.

- a) Envelope nº 1: Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada: (ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO);**
- b) Envelope nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada;** e
- c) Envelope nº 3: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

4.2.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

4.2.1.1.1. VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA E INTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

4.2.1.1.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.2.1.1.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, sulfite, com gramatura de 75 g/m², medindo 210 X 297 mm;
- Toda impressão em preto e branco, salvo Ideia Criativa;
- Com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Ter no máximo 30 (trinta) páginas;
- Os anexos (itens descritos no Item 6.1.1.3.) deverão ser incluídos no envelope, sem que os mesmos entre na contagem de páginas do item anterior;
- As folhas deverão ser apresentadas encadernadas com espiral preto a esquerda; e
- Sem identificação da Licitante.

4.2.1.1.3.1. As especificações do subitem 5.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”, podendo ser impresso em papel A3 colorido.

4.2.1.1.4. Das tabelas, gráficos e planilhas:

4.2.1.1.4.1. As tabelas e planilhas, quanto apresentadas, poderão utilizar as fontes tipográficas e formatos que a licitante julgar serem mais adequadas para sua apresentação.

4.2.1.1.5. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA “ENVELOPE Nº 1”** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.2.1.1.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ser apresentados em papel sulfite 90g, no entanto poderão ter formato diferente do mencionado no item 5.1.1.1.3., tal como mockup, desde que sejam apresentados em folhas soltas, juntados ao envelope, fechados/dobrados, e com no máximo o tamanho do Papel A3.

4.2.1.1.7. **O ENVELOPE N.º 1**, deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Prefeitura de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto n.º 410, Centro, CEP 78.635-000, Água Boa-MT, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente no máximo até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.

O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

4.2.1.2. O **Envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA (Plano de Comunicação Publicitária)

PREFEITURA DE ÁGUA BOA/MT

Concorrência n.º __/2026

Abertura: __ de ____ de 2026/Horário: __h: __min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da

Empresa: CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

4.2.1.3. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma **cópia da Via não Identificada**, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais folhas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos Constitutivos, devidamente identificado Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no **Envelope nº 3**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

PREFEITURA DE ÁGUA BOA/MT

Concorrência n.º __/2026

Abertura: __ de ____ de 2026/Horário: __h: __min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

4.2.1.3.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.2.1.3.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão estar em cadernos separados e não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a identificação, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

4.2.1.3.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas em algarismos arábicos no canto inferior direito, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ÁGUA BOA/MT

Concorrência nº ___/2026

Abertura: ___ de ___ de 2026/Horário: ___ h: ___ min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da

Empresa: CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

4.2.2.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

4.2.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2.2.3. Deverão acompanhar, a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.2.2.3.1. **DECLARAÇÃO** de que a apresentação de Propostas indica atendimento total às especificações mínimas previstas no PROJETO BÁSICO – **ANEXO I**, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

4.2.2.3.2. **DECLARAÇÃO** de que nos valores a serem cobrados da Prefeitura de Água Boa-MT, extraídos dos percentuais propostos, estarão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, relativos aos serviços a serem prestados.

4.2.2.3.3. **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade e não assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.2.3.4. **DECLARAÇÃO** de que envidará todos os esforços no sentido de obter as melhores condições de negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, transferindo a Prefeitura de Água Boa-MT as vantagens obtidas.

4.2.2.3.5. **DECLARAÇÃO** que possui **CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL QUALIFICADO** para a execução dos Serviços de Publicidade previstos no Edital.

4.2.2.3.6. Declaração de que os prazos para pagamento pela Prefeitura de Água Boa-MT dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão inferiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

4.2.2.3.7. Declaração de que a Agência se compromete a reverter a Prefeitura de Água Boa-MT parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo **item 4.4** das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

4.2.2.4. A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de apresentação das propostas técnicas e de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

5.1.1. **Plano de Comunicação Publicitária:** a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no **Briefing (Anexo II)** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

5.1.1.1. **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a instituição e as informações apresentadas no **Briefing**, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT.

5.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT; e

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação.

5.1.1.3. **Ideia Criativa:** a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, podendo apresentar no máximo 10 (dez) peças, sendo sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: Spot para rádio; VT para TV; e Peça digital, podendo, para VT, spot e internet serem apresentados monstros. Adaptações serão consideradas como peças a parte e, portanto, no limite das 10 (dez) peças permitidas. **Quando a peça for sequencial, como exemplo: post carrossel ou outdoor duplo, serão computadas como 01 (uma).**

5.1.1.4. **Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:**

a) texto em que, de acordo com as informações do **Briefing**, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicarão uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Água Boa-MT; e

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem 6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas já computadas nas até 30 (trinta) laudas no plano de comunicação.

5.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um **resumo geral** com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

5.1.1.4.2 **Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 5.1.1.4:**

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; e

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65 **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

d) Será permitido o investimento em redes sociais.

5.1.2. **Capacidade de Atendimento:** textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles e serviços prestados;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia, atendimento e social media;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas licitantes, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Água Boa-MT sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

5.1.3.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propõe a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

5.1.3.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.1.3.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Água Boa-MT.

5.1.3.4. As peças que constituem o repertório estão limitadas a **07 (sete)**.

5.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados **até dois cases**, relatando, em no máximo duas páginas cada, contendo o problema e as soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

5.1.4.1. Os relatos terão de ser **formalmente referendados** (carimbo e assinatura) pelos respectivos anunciantes.

5.1.4.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.1.4.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Água Boa-MT.

5.2. A critério da Prefeitura de Água Boa-MT, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não virem a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

6.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da Prefeitura de Água Boa-MT, que decidirá quanto à sua aprovação.

6.1.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação.

6.1.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

6.1.5. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

6.1.5.1. Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura de Água Boa-MT as vantagens obtidas; e

6.1.5.2. Estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

6.1.6. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

6.1.6.1. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos; e

6.1.6.2. Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a termos de um resultado.

6.1.7. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários.

6.1.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

6.2. O repasse para a Prefeitura de Água Boa-MT sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências, obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

Investimento Bruto Anual em mídia	Parcela do Investimento Bruto “Desconto Padrão de Agência” a reverter ao anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo III.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar na data e hora marcada o envelope correspondente à documentação de habilitação, sendo aberta apenas e tão somente o envelope da empresa melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

7.1.1. A sessão pública para a apresentação e abertura do envelope nº 05 (Documentos de Habilitação) será marcada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e comunicada a todos os licitantes.

7.2. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão de Contratação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em algarismos arábicos, em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

8.2. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras. O envelope nº 05, contendo a documentação deverá ser

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE ÁGUA BOA/MT

Concorrência nº ___/2026

Abertura: ___ de ___ de 2026/Horário: ___ h: ___

min/A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da

Empresa: CNPJ:

Endereço

Eletrônico:

Telefone de

Contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, com a aposição da etiqueta abaixo:

8.2.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de quetrata, até a sua abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.2.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

8.2.2.1.2. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

8.2.3.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.2.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Ativo Total

$$\begin{array}{l} \text{SG} \\ = \end{array} \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\begin{array}{l} \text{LC} \\ = \end{array} \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL

8.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.3.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.5.3.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.5.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Água Boa-MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2.5.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura de Água Boa-MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no **Anexo VI**.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Poderá a Comissão de Contratação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Prefeitura de Água Boa-MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer prazo máximo razoável para a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

8. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

8.1. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e 3, de caráter público.

8.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

8.3.1. Os envelopes nº 1, fornecidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

8.3.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).

8.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá os envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nº 1 e 3 à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** para análise e julgamento.

8.5. Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

8.5.1. Plano de Comunicação Publicitária.

8.5.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

8.5.1.1.1. das características da Prefeitura de Água Boa-MT e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

8.5.1.1.2. da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Água Boa-MT com seus públicos;

8.5.1.1.3. do papel da Prefeitura de Água Boa-MT no atual contexto social, político e econômico;

e

8.5.1.1.4. do problema específico de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT.

8.5.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

8.5.1.2.1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura de Água Boa-MT e a seu problema específico de comunicação;

8.5.1.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partidotemático e do conceito propostos;

8.5.1.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT com seus públicos;

8.5.1.2.4. a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT;

8.5.1.2.5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

8.5.1.2.6. a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

8.5.1.2.7. a capacidade de articular os conhecimentos sobre o da Prefeitura de Água Boa-MT e sobre o problema específico de comunicação, os públicos e os objetivos da Prefeitura de Água Boa-MT.

8.5.1.3. Ideia Criativa:

8.5.1.3.1. sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.5.1.3.2. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 8.5.1.3.3. a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- 8.5.1.3.4. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- 8.5.1.3.5. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 8.5.1.3.6. sua pertinência às atividades da Prefeitura de Água Boa-MT e à sua inserção na sociedade;
- 8.5.1.3.7. os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- 8.5.1.3.8. a exequibilidade das peças; e
- 8.5.1.3.9. a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.
- 8.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:
- 8.5.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicoprioritários;
- 8.5.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 8.5.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- 8.5.1.4.4. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT;
- 8.5.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e
- 8.5.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 8.5.2. Capacidade de Atendimento:
- 8.5.2.1. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Água Boa-MT, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- 9.5.2.3. a capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, disponibilizar, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, **representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:**
- 9.5.2.3.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;
- 9.5.2.3.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;
- 9.5.2.3.3. 01 (uma) dupla de profissionais na área de criação;
- 9.5.2.3.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- 9.5.2.3.5. 01 (um) profissional na área de mídia.
- 9.5.2.3.6. 01 (um) profissional na área de social media
- 9.5.2.3.7. a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Água Boa-MT e a licitante, esquematizado na Proposta;
- 9.5.2.3.7. a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; e
- 9.5.2.3.8. a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Água Boa-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.
- 8.5.3. Repertório:
- 8.5.3.1. a ideia criativa e sua pertinência;
- 8.5.3.2. a clareza da exposição; e
- 8.5.3.3. a qualidade da execução e do acabamento.
- 8.5.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:
- 8.5.4.1. a concatenação lógica da exposição;
- 8.5.4.2. a evidência de planejamento publicitário;
- 9.5.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e
- 9.5.4.4. a relevância dos resultados apresentados.
- 8.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:
- 8.6.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

8.6.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		55 pontos
SUBQUESITOS	1.1. Raciocínio Básico.	5 pontos
	1.2. Estratégia de Comunicação publicitária.	20 pontos
	1.3. Ideia Criativa.	20 pontos
	1.4. Estratégia de Mídia e nãoMídia.	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento.		25 pontos
3. Repertório.		10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.		10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

8.6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, considerando 01 (uma) casa decimal.

8.6.3.1. A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.6.4. Será desclassificada a Proposta que:

8.6.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

8.6.4.2. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

8.6.4.3. Não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos; e

8.6.4.4. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 9.2.

8.6.5. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

8.6.6. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as **02 (duas)** maiores pontuações.

8.6.7. A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

8.7. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.7.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e dos Art. 6º XXXVIII c) da Lei 14.133/2021, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

8.7.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

8.7.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

8.7.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

8.7.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
75% de desconto ou mais	50 pontos
de 60% a 74%	40 pontos
de 50% a 59%	30 pontos
de 30% a 49%	20 pontos
abaixo de 30%	10 pontos

8.7.6. O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

PERCENTUAL DE DESCONTO (honorários)	PONTUAÇÃO
até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor	50 pontos
de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor	40 pontos
de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor	30 pontos
de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	20 pontos
acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	10 pontos

8.7.7. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NPP = D1 + D2	
NPP	Nota da Proposta de Preços
D1	Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT)
D2	Pontuação do desconto sobre o honorário de produção

8.7.8. Será assegurado, como critério de desempate/empate, às microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

8.7.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP;

8.7.11. Será desclassificada a proposta que:

8.7.11.1. Não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.

8.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.8.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

NFG = (NPTx7) + (NPPx3)10	
NFG	Nota Final Geral
NPT	Nota da Proposta Técnica
7	Peso 70 estabelecido à nota da Proposta Técnica
NPP	Nota da Proposta de Preços
3	Peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços

8.8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

obtida.

8.8.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

8.8.3.1. Ideia Criativa;

8.8.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

8.8.3.3. Estratégia de Mídia;

8.8.3.4. Capacidade de Atendimento;

8.8.3.5. Raciocínio Básico;

8.8.3.6. Repertório; e

8.8.3.7. Relato de Soluções de Problema de Comunicação.

8.8.4. **Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.**

8.9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.9.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, como apoio de uma “Subcomissão Técnica”, que fará a “Análise e Julgamento das Propostas Técnicas”, na forma prevista neste Instrumento Convocatório.

8.9.2. A “Subcomissão Técnica” será composta por 3 (três) membros com formação ou atuação em Comunicação, Publicidade ou Marketing.

8.9.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura de Água Boa-MT.

8.9.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que **terá 06 (seis) integrantes com vínculo a Prefeitura de Água Boa-MT e 03 (três) sem vínculo com a Prefeitura de Água Boa-MT**, por ele previamente cadastrados.

8.9.2.3. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

8.9.2.4. Para composição da relação prevista no subitem **9.9.1.**, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **9.9.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

8.9.2.4.1. A comprovação dos requisitos de qualificação poderá ser feita com a apresentação de alguns dos seguintes documentos:

8.9.2.4.1.1. Diploma de graduação; **8.9.2.4.1.2.** Contrato de prestação de serviços; **8.9.2.4.1.3.** Cópia das anotações da CTPS; e **8.9.2.4.1.4.** Dentre outros.

8.9.2.5. A relação com os nomes referidos no subitem **9.9.2.2.** será publicada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no site <https://www.aguaboa.mt.gov.br/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.9.2.6. O sorteio será processado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Água Boa-MT.

8.9.2.7. A relação prevista no subitem **9.9.2.5.** deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura de Água Boa-MT.

8.9.2.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem **9.9.2.5.**, mediante a apresentação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de justificativa para a exclusão.

8.9.2.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.9.2.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item **9.9.2.2.**

8.9.2.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem **9.8.2.2**.

8.9.2.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos previstos e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.9.2.13. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá a Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

8.9.3. Os membros da Comissão de Contratação para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta Concorrência, conforme os modelos dos **Anexos VIII e IX**.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e 03), que será realizado pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

9.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

9.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.1.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

9.1.5. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

9.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.1.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

9.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:

9.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3;

9.2.2. Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

9.2.3. Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se:

9.2.3.1. Estiver no invólucro padrão fornecido pela Prefeitura de Água Boa-MT;

9.2.3.2. Não estiver identificado;

9.2.3.3. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02;

9.2.3.4. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02; e

9.2.3.5. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não receberá o Envelope nº 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.2.4.** A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- 9.2.4.1.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- 9.2.4.2.** Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;
- 9.2.4.3.** Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- 9.2.4.4.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- 9.2.4.5.** Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.
- 9.2.5.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, antes do procedimento previsto no subitem **10.2.4.**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.
- 9.2.5.1.** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 9.2.6.** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 9.2.7.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **10.2.4.4.**
- 9.2.8.** Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 9.2.9.** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.
- 9.2.10.** Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.
- 9.2.11.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:
- 9.2.11.1.** Encaminhamento, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- 9.2.11.2.** Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- 9.2.11.3.** Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na devolução dos Envelopes nº 1;
- 9.2.11.4.** Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

9.2.11.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

9.2.11.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na devolução dos Envelopes nº 3.

9.2.12. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

9.2.13. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

9.3. DA SEGUNDA SESSÃO:

9.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

9.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

9.3.1.2. Abrir os Envelopes nº 2;

9.3.1.3. Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

9.3.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e

9.3.1.5. Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

9.3.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.4. DA TERCEIRA SESSÃO:

9.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

9.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

9.4.1.2. Abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

9.4.1.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

9.4.1.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

9.4.1.5. Declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na soma das Propostas Técnica e de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.5. DA QUARTA SESSÃO:

9.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

9.5.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

9.5.1.2. Receber e abrir o Envelopes nº 5 da licitante em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

9.5.1.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

9.5.1.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

9.5.1.5. Caso a empresa melhor classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

9.5.1.6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso;

e

9.5.1.7. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

9.5.1.8. Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

9.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios permitidos.

10. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo da Prefeitura de Água Boa-MT, e encaminhado por intermédio da Comissão de Contratação.

10.3. Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede da Prefeitura de Água Boa-MT, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, e serão julgados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição.

11. DOS CONTRATOS

11.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar a Prefeitura de Água Boa-MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

11.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

11.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

11.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Autoridade Superior da Prefeitura de Água Boa-MT;

11.6. A Prefeitura de Água Boa-MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações.

12.3.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Prefeitura de Água Boa-MT para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do comprovante de veiculação.

12.3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a contratada, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra a Prefeitura de Água Boa-MT, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados. Com exceção de alguns serviços de veiculação, cujas Notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome da Prefeitura de Água Boa-MT.

12.4. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

12.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE.

12.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

12.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

13.7. A Prefeitura de Água Boa-MT, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Projeto Básico, **Anexo I** deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Fraudar a execução da contratação;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

13.1.5. Fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do item **13.8.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

13.3. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com a Prefeitura de Água Boa-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

13.4. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

13.5. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

13.6. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pela Prefeitura de Água Boa-MT.

13.7. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.8. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou instrumento equivalente, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **13.10**, com as seguintes penalidades:

13.8.1. Advertência;

13.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, por prazo não superior a dois anos;

13.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura de Água Boa-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

13.8.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, pelo prazo de até dois anos.

13.8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.8.6. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

13.8.7. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item;

13.8.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

13.8.9. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

13.9. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.9.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

13.9.2. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Prefeitura de Água Boa-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

13.9.3. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, a Prefeitura de Água Boa-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1	
Tabela 1 GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

**Tabela 2
INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3

Para os itens a seguir, deixar de:

1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
2	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse Projeto Básico.	2
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

13.10.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

13.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda a Prefeitura de Água Boa-MT proceder à cobrança judicial da multa.

13.11. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.12.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Prefeitura de Água Boa-MT;
- 13.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura de Água Boa-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Contratação, com aplicação das disposições previstas em Lei, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para a Prefeitura de Água Boa-MT e às licitantes.
- 14.3.** Poderá a Comissão de Contratação no interesse da Administração, durante a realização das sessões de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão de Contratação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 14.4.** É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 14.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.
- 14.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Água Boa-MT, na Gerência de Licitações e Contratos.
- 14.7.** A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede da Prefeitura de Água Boa-MT, na Gerência de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de pendrive para gravação.
- 14.8.** O Edital, seus anexos, adendos e demais documentos pertinentes estarão disponíveis no sítio da Prefeitura de Água Boa-MT, através do link: <https://www.aquaboa.mt.gov.br/>.
- 14.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Água Boa-MT.
- 14.11.** A Comissão de Contratação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 15.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”
- ANEXO II – “BRIEFING”
- ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
- ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- ANEXO X – TABELA DE PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Água Boa, 23 de fevereiro de 2026

IVANIA CEZIRA
VOLPI:62219898
172

Assinado de forma digital
por IVANIA CEZIRA
VOLPI:62219898172
Dados: 2026.02.23 14:34:19
-03'00'

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. O município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas- Padrão, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, Escolha da proposta mais vantajosa a Prefeitura de Água Boa-MT, para a contratação de **01 (uma) agência** especializadas na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes, infraestrutura.

2.1.2 Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

2.1.3 Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

2.1.4 A Prefeitura deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munem de ferramentas para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

2.1.5 Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Água Boa-MT, tais como: Lançamento do IPTU, Combate à Dengue, Vacinações, Outubro Rosa, Novembro Azul, Aleitamento Materno, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, entre outras.

2.1.6 Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Água Boa-MT.

2.1.7 Assim, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade, além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

2.2 O que se espera da Agência de Publicidade

2.2.1 Para fins de contratação, o conceito de “Serviços de Publicidade” abrange atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2.2 Além das atividades básicas citadas no item anterior, são incluídos como atividades complementares os serviços especializados, pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à criação e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.3 A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade e não apenas para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias da Prefeitura de Água Boa-MT; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade.

2.2.4 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT é responsável por deixar os cidadãos mais esclarecidos sobre as atribuições, os meios de acesso a seus serviços e o trabalho que está sendo desenvolvido mais célere, humano, eficiente, eficaz e democrático.

3 – QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Contratação de **01 (uma) agência** especializada na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O Município está estimando para essa Contratação um gasto anual de **R\$ 1.165.000,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) anuais**, cujo montante é decorrente da disponibilidade financeira-orçamentária da Prefeitura Municipal englobando todas as Secretarias que demandarão as ações e campanhas publicitárias a serem veiculadas.

Diante deste cenário de gestão integrada aos interesses sócio - econômicos, a administração atual, JUSTIFICA-SE reajuste no valor da verba disponível para a comunicação anual, em sintonia com as principais referências orçamentárias e seus respectivos reajustes aqui apresentados, com foco em manter uma comunicação eficiente e de responsabilidade, reforçando o compromisso de inclusão social nas iniciativas públicas promovidas pelo município.

4.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. REDUZIDO	VALOR ESTIMADO R\$
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Cultura e Eventos	20045	3.3.90.39	919	13.750,00
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos / Esportes e Lazer	20048	3.3.90.39	901	13.750,00
Secretaria de Administração	20012	3.3.90.39	30	10.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente / Serviços Urbanos	20098	3.3.90.39	795	5.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Infraestrutura	20090	3.3.90.39	746	5.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ Meio Ambiente	20274	3.3.90.39	862	5.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/ DEMAÉ	20107	3.3.90.39	838	5.000,00
Secretaria de Desenvolvimento / Agricultura e Pecuária	20082	3.3.90.39	678	5.000,00
Secretaria de Desenvolvimento / Industria e Comercio	20086	3.3.90.39	715	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Ação Social	20078	3.3.90.39	588	27.500,00
Secretaria de Educação / MDE 25%	20022	3.3.90.39	124	27.500,00
Secretaria de Saúde	20050	3.3.90.39	266	27.500,00
Gabinete do Prefeito	20009	3.3.90.39	14	990.000,00
Secretaria de Finanças	20014	3.3.90.39	93	10.000,00
Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia	20259	3.3.90.39	949	10.000,00

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 Serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

- a. ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- b. à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

5.2 A publicidade oficial e institucional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

5.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A agência atuará por ordem e conta do Município de Água Boa-MT, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.

5.5 Os serviços previstos ficarão sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação do Município de Água Boa-MT, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.6 A Assessoria de Comunicação diligenciará para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.7 Toda e qualquer execução de serviços somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação do Município de Água Boa-MT.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Deve cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em site próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.6 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desde contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Gorrso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

7.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Água Boa-MT.

7.4 Prestar todos os serviços descritos, conforme descrição deste Termo de Referência.

7.5 Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6 Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - REGIME, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O Regime de Execução é de Empreitada por Preço Unitário.

8.2 O tipo de licitação é Melhor Técnica.

8.3 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Água Boa-MT.

8.4 O serviço deverá ser executado seguindo todas as orientações e exigências da Ordem de Serviço ou as especificações determinadas pela Prefeitura de Água Boa-MT.

8.5 O pedido de criação/produção para a agência surge a partir da necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT. Será comunicado através e-mail, para formalizar a data para a reunião de alinhamento.

8.6 Pedido de criação: A agência, seguindo os prazos estabelecidos em reunião prévia, terá de 03 a 10 dias úteis, a depender do grau de complexidade de cada criação, a agência, deverá agendar reunião para apresentação da(s) peça(s). Caso a peça não seja aprovada, segue para refação ou alteração, tendo como prazo máximo o mesmo da criação inicial.

8.7 Pedido de produção (terceiros): É enviado via e-mail uma Ordem de Criação (OC), após a empresa juntar os três orçamentos, conforme item 3.3.8.2 do edital, se o orçamento for aprovado, enviamos a OC por e-mail autorizando a produção. O prazo de entrega do material vem descrito na OC.

8.8 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, o fato será comunicado à empresa ganhadora, discriminando as providências imediatas, ficando a mesma cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará desde então notificada e, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.9 Sanadas as falhas apontadas na execução dos serviços, a empresa deverá submeter o mesmo já corrigido à nova verificação para análise e aprovação.

8.10 A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e das orientações emitidas por esta.

8.11 O prazo de execução dos serviços internos, a contar da data da efetiva da ordem de serviço, será de 03 a 10 dias úteis, observado o grau de complexidade de cada criação, devendo ser discutida em reunião.

8.12 Os prazos de produção de serviços efetuados por terceiros serão acordados entre as partes, observando os prazos determinados para a apresentação de serviços internos, podendo ser dilatados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

mediante justificativa e concordância por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

8.13 Os prazos serão contados a partir da data de aprovação do serviço solicitado.

8.14 Os serviços serão executados de acordo com os prazos previstos e as alterações necessárias no cronograma de execução ficarão condicionadas à prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

8.15 A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Nos preços propostos para os serviços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, carga e descarga, impostos e todas as demais despesas decorrentes da realização do serviço contratado, indicado na Ordem de Serviço.

8.17 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do Art. 125 da Lei 14.333/2021.

9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato

Água Boa – MT, 29 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Coord. De Gestão de Central de Compras

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 12.232/2010, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

LIEJE SANTINNI
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

“BRIEFING”

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as Agências de Propaganda, para atender a esta Administração Pública.

2. IMPESSOALIDADE

2.1. Inicialmente, cumpre lembrar que as propostas, além de obedecerem aos critérios elencados no referido Edital, devem observar o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal: “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo prioritário é a população de Água Boa. A mensagem precisa ser capaz de despertar ou ampliar o sentimento de amor pela cidade e por suas conquistas. Observar, nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a composição atual da população do município. Zelar para que o plano de comunicação seja o mais abrangente possível, a fim de atingir a todas as camadas da população, seja urbana, seja rural, além de pessoas de outras regiões, que possam ter interesse em investir em Água Boa.

4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

4.1. Veículos de comunicação que atinjam o público-alvo pretendido, de acordo com as peças solicitadas. No caso da peça de não mídia, detalhar a forma pela qual ela possa melhor atingir o público-alvo.

5. DA VERBA E DO PRAZO

5.1. A partir de uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a campanha deverá considerar um período máximo de veiculação de 30 (trinta) dias, prevendo a utilização de mídias e veículos locais e regionais, que efetivamente atinjam o público-alvo ideal para a campanha. Para efeitos da simulação da campanha, observar o disposto no Edital.

6. DO TEMA

6.1. As proponentes deverão apresentar uma campanha publicitária para celebrar os 47 (quarenta e sete) anos do Município de Água Boa, fundado em 09 de julho de 1979, e criado em 26 de dezembro de 1979 (vide história abaixo).

6.2. Essa campanha deverá partir da marca **ÁGUA BOA 47 ANOS**, associada a um slogan que melhor identifique Água Boa, sua história e sua perspectiva de futuro para a população e possíveis interessados em investir no Município e com ele crescer. Essa marca deverá aparecer em todas as peças, na melhor posição que a proponente entender para passar a mensagem. E todas as peças, obviamente, deverão ser assinadas pela marca da Administração Pública, a qual pode ser acessada e baixada (com download) eletronicamente no endereço virtual www.aguaboa.mt.gov.br ou solicitada pelo seguinte e-mail: licitacao@agua.Boa.mt.gov.br.

7. PEÇAS

7.1. As peças de comunicação devem ser apresentadas conforme exige o Edital, e serão limitadas a um total de 01 (uma), para cada um dos seguintes meios: TV, rádio, jornal impresso, internet e uma peça para não mídia.

- Televisão: Roteiro de peça de 30 (trinta) segundos.
- Rádio: Roteiro de peça de 30 (trinta) segundos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Jornal Impresso: Arte de anúncio colorido de página inteira.
- Internet – Roteiro de banner com até 04 (quatro telas) no formato 728x90.
- Não mídia: Arte de folheto tamanho 15x20 centímetros, colorido, somente frente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Além do resumo histórico abaixo, outras informações podem ser pesquisadas no site da Prefeitura – www.aguaboa.mt.gov.br –, e por demais meios que a proponente entender serem necessários à elaboração da proposta.

9. A HISTÓRIA DE ÁGUA BOA

9.1. O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, recebeu sua denominação no período da abertura da BR-158, que corta a região. Ao canalizar um córrego, fazendo a água passar pela frente de seu rancho, às margens da estrada em construção, o Sr. Manoel (não havendo um registro destacado do seu nome civil completo nas referências históricas usuais) utilizava-se do recurso de canalização de água para uso doméstico e para a criação de galinhas, porcos e gado.

Com o tempo, o Sr. Manoel passou a oferecer sua residência aos viajantes que por ali passavam, mais por ser a única opção de hospedagem do que pela vocação comercial do bom homem. O local passou a ser conhecido como Pousada dos Viajantes, e o dono do lugar passou a ser conhecido como *Mané da Água Boa*, em referência à excelente qualidade da água oferecida aos hóspedes.

A estalagem foi sendo ampliada e melhorada, se tornando um bom comércio, inclusive com posto de combustível. Todas as pessoas que passavam por essa região conheciam a pousada e o comércio do *Mané da Água Boa*.

Desta forma o lugar passou a ser conhecido regionalmente, sendo referência obrigatória aos que viajavam pelas bandas dos atuais municípios de Água Boa e Canarana. Na década de setenta, um grande fluxo migratório atingiu a região, ocupando e preenchendo grandes vazios demográficos, dando importância econômica e geográfica ao lugar permitindo, inclusive, a inclusão do nome do Município em mapas cartográficos de Mato Grosso.

Elevado à categoria de Município e distrito com a denominação de Água Boa, pela Lei Estadual nº. 4166, de 26/12/1979, desmembrado do município de Barra do Garças. Sede no atual distrito de Água Boa. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1981.

10. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

O primeiro prefeito de Água Boa foi Pedro Ross, de 1981 a 1982.

Irineu Spenthof - Gestão de 1982 a 1983.

Germano Luis Zandoná - Gestão de 1983 a 1988.

Elcides José Salamoni - Gestão de 1988 a 1988.

Luiz Elias Abdalla – Gestão de 1989 a 1992.

Germano Luís Zandoná - Gestão de 1993 a 1996.

Luiz Elias Abdalla – Gestão de 1997 a 2000.

Selso Lopes de Carvalho – Gestão de 2001 a 2004.

Mauricio Cardoso Tonhá – Gestão 2005 a 2012.

Mauro Rosa da Silva – Gestão 2013 a 2020.

Mariano Kolankiewicz Filho - Gestão atual de 2021 a 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho –Gestão de 2025 a 2028.

11. ECONOMIA

A economia de Água Boa é diversificada.

Água boa destaca-se no cenário nacional como berço da comercialização de bovinos. Seu rebanho bovino oscila em torno de 500.000 cabeças, destacando-se pela excelência de seu plantel, cujo aperfeiçoamento ocorre através da genética, nutrição, sanidade e manejo. Chama atenção o crescente índice de desenvolvimento do sistema de confinamento bovino, sendo que atualmente cerca de 150.000 cabeças são manejadas desta forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

A pecuária regional é muito desenvolvida, em um raio de 500 Km de Água Boa, são criados aproximadamente 10.000.000 bovinos, em criatórios modernos com tecnologia de ponta, e esmero sanitário.

Seguindo a tendência da região, reconhecida como àquela de maior expansão no Estado, Água Boa apresenta índices crescentes de desenvolvimento, ampliando suas áreas de cultivos como soja, milho e arroz, projetando uma produção de soja com produtividade média de 57 sc/hectare em uma área plantada em torno de 189.500 hectares; a área de arroz com produtividade média de 50 sc/hectare em uma área plantada em torno de 5.500 hectares; área de milho com produtividade média de 105 sc/hectare em uma área plantada em torno de 30.000 hectares.

Todo esse incremento acontece de forma sustentável, sem desmatamentos, com a integração das lavouras com a pecuária. Além disso, a tendência da pecuária é tornar-se intensiva, através dos confinamentos, com as lavouras ocupando os espaços antes ocupados pela criação bovina.

A formação de florestas é outra atividade de destaque, ocupando cerca de 30.000 hectares com teca, eucalipto e seringueira. Complementando a agricultura empresarial, temos 1.200 famílias de agricultores familiares devidamente assistidas e estimuladas a produzir; os pequenos agricultores estão organizados em associações e produzem hortifrutigranjeiros, que são comercializados nas feiras livres que acontecem aos domingos.

O maior evento do município é a Expovale (Exposição Agropecuária do Vale do Araguaia), que acontece todo mês de Julho, sempre na semana do dia 09 de Julho, cuja data refere-se ao Aniversário da cidade.

Água Boa possui comércio forte, diversificado e competitivo, que busca atender as demandas locais e regionais. A prestação de serviços mostra-se dinâmica e criativa com a presença de profissionais de diversas matizes que aqui se estabelecem, crescem e colaboram com o desenvolvimento.

O Setor Industrial do Município abriga centenas de empresas, com destaque para as armazenadoras e beneficiadoras de grãos, frigorífico com capacidade de abate de 500 cabeças/dia, indústrias de esquadrias metálicas.

O Município, conta com várias agências bancárias: Banco do Brasil, Sicredi, Bradesco, Caixa Econômica, Santander, Primacred e Sicoob.

Informações adicionais

Mais informações para formular as propostas e demonstrar seu conhecimento, pesquisar no site da prefeitura – www.agua.boa.mt.gov.br e em levantamentos *in loco*.

Água Boa, MT - Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência N° _____/2026, promovida pela Prefeitura de Água Boa-MT, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Honorários de% (.) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) Desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ____% (_____ por cento);

2. Declaramo-nos cientes de que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT **discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

4. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Água Boa (MT), ____ de 2026.

(assinatura)

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM a A
PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.898/0001-90, com sede na Avenida Planalto nº 410, Centro, CEP 78.635-000, neste ato representado pelo representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** _____ Nome fantasia _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, telefone(s): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) _____ Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital da Concorrência nº _____, resolvem de mútuo acordo celebrar o contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de **01 (uma) agência** especializada na prestação de serviço de **PROPAGANDA E PUBLICIDADE** para atender a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico Anexo I deo edital.

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Projeto Básico anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, portadas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o

CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. A extinção do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme segue:

RECURSOS: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

R\$:

Órgão: Gabinete do Prefeito.

Unidade: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 20009 –

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 14

R\$:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: MDE – 25%

Projeto/Atividade: 20022 –

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 124

R\$:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Projeto/Atividade: 20049 – Bloco I – Gestão das atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 381

R\$:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Saúde Gestão do SUS.

Projeto/Atividade: 2005049

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 266

R\$

Órgão: Secretaria de Ação Social

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FEMAS.

Projeto/Atividade: 20078

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 588

R\$

Órgão: Secretaria de Administração

Unidade: Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 20012

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

R\$

Órgão: Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos.

Unidade: Cultura e Eventos

Projeto/Atividade: 20045

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 919

R\$

Órgão: Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos.

Unidade: Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 20048

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 901

R\$

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: DEMAÉ

Projeto/Atividade: 20107

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 838

R\$

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 20090

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 746

R\$

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 20098

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 795

R\$

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 20274

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 862

R\$

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 20082

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 678

R\$

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: Indústria Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto/Atividade: 20086

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 715

R\$

Órgão: Secretaria de Finanças.

Unidade: Finanças

Projeto/Atividade: 20014

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 093

R\$

Órgão: Secretaria Mun. De Planejamento, Obras e Engenharia

Unidade: Planejamento, Obras e Engenharia

Projeto/Atividade: 20259

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 949

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ____ (Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

Parágrafo Segundo: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

8.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da Prefeitura de Água Boa-MT, que decidirá quanto à sua aprovação.

8.2. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.2.1. Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

8.2.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.3. Desconto a ser concedido a Prefeitura de Água Boa-MT, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): % (____ por cento);

8.3.1. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 17% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra Prefeitura Municipal de Água Boa-MT **discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 17% já deduzido o valor equivalente a 3% (três por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

8.4. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.6. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que já antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre na data de apresentação da proposta;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Fraudar a execução da contratação;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5. Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do item **11.3.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

11.2.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com a Prefeitura de Água Boa-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

11.2.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

11.2.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

11.2.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pela Prefeitura de Água Boa-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.2.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou instrumento equivalente, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 11.4.3, com as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, por prazo não superior a dois anos;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura de Água Boa-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT, pelo prazo de até dois anos.

11.3.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

11.3.6. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

11.3.7. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 13.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item;

11.3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

11.3.9. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

11.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

11.4.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

11.4.2. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela Prefeitura de Água Boa-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

11.4.3. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, a Prefeitura de Água Boa-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

Tabela 1 GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

**Tabela 2
INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
2	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse Projeto Básico.	2
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.5.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

11.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda a Prefeitura de Água Boa-MT proceder à cobrança judicial da multa.

11.5.3. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

11.5.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Prefeitura de Água Boa-MT;

11.5.5. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura de Água Boa-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A **CONTRATADA** cede a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

15.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

na Cláusula 8 desde Contrato.

15.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

15.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

15.4. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagem sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

15.5.1. Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias de imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em dispositivo de armazenamento removível (HD Externo e/ou pendrive), mediante ajuste dos custos envolvidos.

15.6. A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a ser juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

16.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

16.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

17.2. A CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato a **(Nome do Gestor)**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim comoreceber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **(Nome do Fiscal)**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, das obrigações inerentes a este instrumento, e ainda, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste CONTRATO.

17.2.1. Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

17.3. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

17.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerando não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

17.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

17.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

durante a vigência do contrato, fornecendo informações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria interna por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

17.8. A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação de qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

17.8.1. A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Contrato e os documentos que compõem o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

19.2. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

19.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Boa-MT, ___ de ___ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1°: _____
Nome:RG: _____

2°: _____
Nome:RG: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT
REF.: Concorrência n° ____/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura de Água Boa-MT, na modalidade Concorrência sob o n.º_/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local, de de 2026.

Carimbo

Assinatura do dirigente da empresa CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BOA-MT
REF.: Concorrência N° ___/2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita
no CNPJ n°,
por intermédio de seu
representante legal
....., RG n°e do CPF
n°

DECLARA, para fins do disposto do artigo 62 da Lei n° 14.133, de 01º de abril de 2024, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2026.

Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, de de 2026.

Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. Eu, _____, CPF nº _____, Servidor Pública da Prefeitura de Água Boa-MT, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processamento – Concorrência nº ____/2026 realizado pela Prefeitura de Água Boa-MT, para a contratação de 01 (uma) agência de publicidade, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Local, de de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu, _____, CPF nº _____, vinculado (a) a (Prefeitura/Externo), integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência nº ____/2026, realizado pela Prefeitura de Água Boa-MT, para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Local, de de 2026.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO X TABELA DE PONTUAÇÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 2 laudas em que o licitante explícite seu conhecimento geral sobre a PMAB e entendimento.	a) Das características da PMAB e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.		8
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMAB com seus públicos.		6
	c) Do papel da PMAB no atual contexto social, político e econômico.		6
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até 2 laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentara a comunicação da PMAB.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da PMAB, conforme briefing.		5
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.		5
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da PMAB com seus públicos.		4
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da PMAB.		4
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.		2
SUBTOTAL MÁXIMO 20 PONTOS			

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
3) IDEIA CRIATIVA Síntese da	a) Adequação ao problema específico de comunicação da PMAB.		2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de Mensagem.	b) A multiplicidade de Interpretações Favoráveis que comporta, considerados os objetivos da PMAB.		2
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.		2
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.		2
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.		2
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela PMAB. E sua inserção na sociedade.		2
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada.		1
	h) A exequibilidade das peças.		1
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos		1
	SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS		

Quesitos	Aspectos avaliados	Pontuação	Nota Máxima
ESTRATÉGIA MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até duas laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.		3
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.		3
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores.		3
	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da PMC.		2
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.		2
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.		2
SUBTOTAL MÁXIMO 15 PONTOS			

TOTAL MÁXIMO DE 70 PONTOS